

Lei nº 449 de 05 de outubro de 1978.

Altera as tarifas telefônicas
e dá outras providências:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados novos valores para as tarifas telefônicas Municipais.

Parágrafo Único - As tarifas telefônicas terão efeito conforme a classificação abaixo especificada:

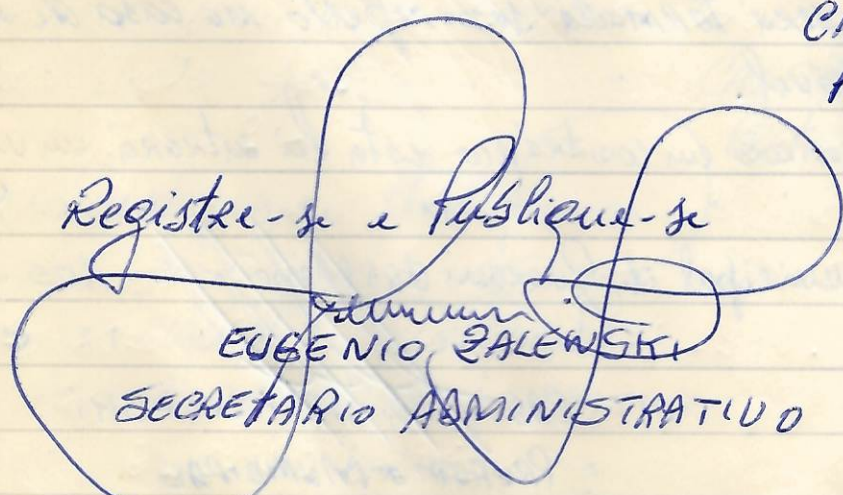
- COMERCIAL - - - - -	CR\$ 80,00
- LIBERAL - - - - -	CR\$ 60,00
- RESIDENCIAL - - - - -	CR\$ 50,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, na data de 1º de setembro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES RS, AOS 05 DE OUTUBRO DE 1978.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


EUGENIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO